



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31)3871-5557
e-mail: pmp@maxbr.com.br - HomePage: www.maxbr.com.br/pmp

LEI Nº 1000/2008

Dispõe sobre a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG e toma outras providências

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova (MG), por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a doação de bens patrimoniais registrados no Inventário da Câmara Municipal, para a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, para uso de utilidade pública, com a seguinte descrição:

Item	Quant.	Descrição	Placa/registro inventário	Valor unitário	Valor Global
01	03	Bandeira de pano, tam.grande, para hastear	00000006 00000008 00000009	10,00	30,00
02	03	Mastro alumínio para hastear bandeiras	00000018 00000019 00000020	1,00	3,00
03	01	Panóplia de madeira, para suporte de bandeiras	0000027	12,00	12,00
04	01	Periféricos usados de informática, constante de 01 mouse, 01 teclado e 01 CPU	-----	-----	-----
05	01	Potência DBL 1500	Placa 0000010 – Registro 000092	870,00	870,00
06	01	Microfone SM 58 P4	Placa 00000011- Registro 0000093	132,90	132,90
07	01	Mesa 04 canais	Placa 00000012- Registro 000094	177,00	177,00
08	04	Corneta Campana Montada	Placa 000013- 000014 , 000015- 000016 e Registros 000095, 000096,00097,00098	228,00	912,00
Total					2.136,90

Art. 2º Os serviços de contabilidade procederão aos respectivos registros, dentro das normas contábeis, para fins de controle dos bens patrimoniais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 05 de dezembro de 2008.


Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal